

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

MENSAGEM Nº.

Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 1976.

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº.57/76 - desta data - que autoriza o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, a celebrar - convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina em terreno situado neste Município, obra esta que virá prestar auxílios nos meios esportivos, trazendo com isso, a integração e maior desenvolvimento do povo cordeirópolense.

Certos de que poderemos contar com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Colenda Câmara, pois a presente matéria se constitue de relevante interesse para o Município, solicitamos a sua aprovação em regime de urgência - de 40 (quarenta) dias.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar à Vossa Excelência e demais Vereadores os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOSE ALEXANDRE CELOTI".
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DAVID ALVES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Camara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-EST. SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

=====
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
=====

PROJETO DE LEI Nº. 57/76

de 26 de novembro de 1976

Autoriza o Poder Executivo de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Governo de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de piscina, em terreno situado neste Município.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$500.000,00,- (quinhentos mil cruzeiros)-para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º. - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º. - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º. - A fim de atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$-500,000,00-(quinhentos mil cruzeiros)-, com vigência até 31 de dezembro de 1977, que será coberto com os recursos provenientes do auxílio da Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, a que se refere o artigo 1º, desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

de novembro de 1976.

- 2 -

A handwritten signature in blue ink, which appears to be "JOSE ALEXANDRE CELOTTI".
JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

- o o o -